

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0009261-28.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Luiz Carlos dos Santos
Requerido: Waldemar de Souza e outros

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a informação e requerimento de fls. 429, julgo extinta a execução relativa à sucumbência imposta ao autor (fls. 299, ítem I), com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

São Carlos, 14/02/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA